PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 110/18

De acordo com dados de Organizações Não-Governamentais de Salvador, esta Capital tem hoje mais de 200 mil animais, entre cães e gatos, em situação de rua, resultado de anos de ausência de políticas públicas de saúde eficientes e dignas.

Muitos deles multiplicam-se incontrolavelmente, aumentando o risco de zoonoses, como também são vítimas de atropelamentos, maus-tratos e patologias diversas, inexistindo serviço público veterinário gratuito para seu atendimento.

O Poder Público é diretamente responsável pela promoção de ações administrativas, e até judiciais, que visem ao bem-estar dos animais como forma de viabilizar a saúde pública, mas o que se vê nas ruas de Salvador é um desrespeito à própria saúde humana e aos seres humanos, e ao bem-estar animal.

Por tudo quanto exposto, até que seja efetivada a criação de um hospital público veterinário gratuito em Salvador, é fundamental que seja implantado um serviço provisório de atendimento médico-veterinário pelo Município, através de contratação de clínicas e consultórios veterinários particulares, para a prestação de serviços de atendimento clínico, cirúrgico, de bioimagem, laboratorial e internação de animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos.

Atualmente, há uma demanda neste Município, que converge para o gabinete da vereadora subscritora, de, em média, 70 pedidos diários, buscando atendimento médico-veterinário para animais atropelados, doentes e deixados em vias públicas, queimados, agredidos dentre outros, cuja satisfação vem se dando em decorrência da parceria que este Gabinete firmou com aproximadamente 30 clínicas de veterinários cônscios do seu papel social, mas que, a essa altura já os onera e inviabiliza a continuidade do trabalho de compaixão e cidadania.

É evidente que o custeio das despesas consectárias desse tipo de atendimento é incumbência do Poder Público municipal, por força de norma constitucional (art. 225 da C.F 1988). O particular não pode ser onerado com a ausência da Administração Pública titular do dever de preservação da fauna. Essa demanda ostensiva, constante e diária é indicativo da urgência em se efetivar a implantação do que ora se indica aqui ao chefe do Executivo municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a contratação de clínicas ou consultórios veterinários particulares, para a prestação de serviços de atendimento clínico, cirúrgico, de bioimagem, laboratorial e internação de animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos, como medida emergencial até que seja implantado o serviço hospitalar veterinário pela administração municipal de Salvador, observando-se o seguinte:

1) da totalidade dos prestadores de serviços contratados deverá haver pelo menos 40% que atendam em regime de plantão.

2) os prestadores de serviço deverão estar distribuídos em localidades diversas, evitando-se a concentração em poucos bairros.

3) O atendimento deverá ser prestado a animais:

a) em situação de rua;

b) aos que vivem na companhia de pessoas ou famílias de baixa renda;

c) aos recolhidos e mantidos em abrigos de entidades protetoras de animais;

d) aos recolhidos e mantidos por protetores de animais independentes.

Sala das Sessões, 20 de março de 2018.

ANA RITA TAVARES